EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2025/FAPERON

1. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma sala de 72,55 m² e reforma da fachada para ser utilizada como um HUB FAPERON de Inovação do Agro na sede da faperon, na cidade de Porto Velho/RO, conforme especificações constantes no termo de referência.**
DATA DA ABERTURA: 06/10/2025
HORÁRIO: **09h00 (horário local)**
ENDEREÇO: SEDE DA FAPERON **Rua João Goulart, nº. 1843, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-126** **Tel.: 69 3214-8371**
MODALIDADE: **CONVITE**
TIPO: MENOR PREÇO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: faperon@faperon.org.br

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
(Portaria nº 001/FAPERON/2025)

Rafael Bezerra Ferreira de Araújo – Presidente

Elielson Gomes Kruger – Membro

Alexandre José Bertão - Membro

PREÂMBULO

A Federação da Agricultura e Pecuaria do Estado de Rondonia - FAPERON, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.918.215/0001-47, com sede na Rua João Goulart, n.º 1843, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-126, na cidade de Porto Velho – RO, reconhecida na forma do art. 141 da Lei 4.214 de 2 de março de 1963, com entidade sindical de grau superior, com personalidade jurídica de direito privado sem fins econômicos, constituida para fins de estudo, defesa, protecao e representação legal da categoria economica dos ramos da agropecuaria e extrativismo rural, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade na economia de mercado e nos interesses do país, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria 01/2025/FAPERON, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas normas de Licitações e Contratos e pelas disposições desta Carta Convite e de seus anexos.

A carta convite com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da faperon, https://sistemafaperon.org.br/, e mediante solicitação via e-mail faperon@faperon.org.br, **em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas** no endereço acima.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2025/FAPERON.

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta Carta Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;

b) no site da FAPERON https://sistemafaperon.org.br/;

c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO VALOR E DA NATUREZA ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

1.1 Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma sala de 72,55 m² e reforma da fachada para ser utilizada como um HUB FAPERON de Inovação do Agro na sede da faperon, na cidade de Porto Velho/RO, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.2 O valor estimado para contratação do objeto desta licitação será sigiloso até abertura das propostas**.**
1.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a cargo do Elemento Orçamentário abaixo:

Conta Contábil: construção em andamento.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1 Os licitantes deverão entregar, via remessa postal ou presencialmente, até data, hora e local designados no título deste Convite, envelopes separados, sendo o envelope I contendo a documentação relativa à habilitação, o envelope II contendo a proposta comercial, devendo o proponente fazer constar na sua parte externa, além da sua razão social, os seguintes dizeres: FAPERON – CARTA CONVITE N° 001/2025, conforme modelos abaixo:

LICITANTE:_____
ENVELOPE N° 01 – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
CONVITE N° 001/2025
FAPERON

LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**
CONVITE N° 001/2025
FAPERON

2.2 O credenciamento é a condição obrigatória para que o licitante se faça representado durante a sessão e possa realizar todos os atos inerentes a este certame.

2.2.1. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1.1. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente, deverá comprovar a sua representatividade por meio de cópia reprográfica dos seguintes documentos: documento de identidade com foto (RG ou CNH ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Profissional de Classe ato constitutivo, estatuto ou contrato social com ultima alteração consolidada e seus termos aditivos, documento de eleição dos administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

2.2.1.1.1 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias. Se julgar necessário, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

2.2.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar-se munido do instrumento público ou particular de representação, ou podendo utilizar-se do modelo apresentando de CARTA DE CREDENCIAMENTO no ANEXO VI, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Devendo o instrumento fazer-se acompanhado de documento de identificação, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2.1.3. *O documento de que se tratam os subitens anteriores deste Instrumento 2.2.1.1 e 2.2.1.2 deverão ser apresentados à Comissão no início da sessão, fora dos envelopes. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica do instrumento de representação, o qual ficará retida nesta licitação.*

2.2.1.4. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

3. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar toda documentação para que a Comissão proceda à respectiva análise.

3.2 ENVELOPE HABILITAÇÃO

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es) ou procuradores, se for o caso;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (ALVARÁ ou SINTEGRA);

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. **ANEXO III. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
2. **ANEXO IV. Credenciamento**
3. **ANEXO V. Declaração de Aceitação do Edital;**
4. **ANEXO VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;**
5. **ANEXO VII. Declaração de Não Vinculação da Licitante com a FAPERON;**
6. **ANEXO VIII. Declaração Relativa à Trabalho de Menores;**
7. **ANEXO X. Declaração de vistoria do local da obra.**

3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

b) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) O Balanço será avaliado, por meio da apresentação dos cálculos da obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})\ ^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}\ ^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

[1]*- Ativo Realizável a Longo Prazo.
[2]*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

e) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

f) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = ----------
Passivo Total

g) Os índices de que tratam as alíneas "c", "d" e "e" deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

h) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último ano de exercício fiscal.

i) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil/ escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento; Recibo de Transmissão e Termo de autenticação.

Observação: Os cálculos deverão ser apresentados pela licitante em anexo ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

3.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

c) Prova de regularidade para com **a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão;

g) **As empresas que optarem por autenticar os documentos junto a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desta FAPERON deverão comparecer preferencialmente até 1 (uma) hora antes do início da Sessão com CÓPIA e ORIGINAL para este fim.**

3.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1 No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os itens semelhantes com o objeto deste Edital com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, que contenha:

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente
c) Serviço realizado;
d) Data de sua emissão;
e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.2.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.2.5.3 Comprovação de experiência em execução de obras públicas ou privadas através da apresentação de no mínimo 2 (duas) CAT – Certidão de Acervo Técnico com área superior a 100 (cem) metros quadrados.

3.2.5.4 A qualquer momento durante o certame, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para sanar eventuais dúvidas relativas à documentação apresentada. Neste caso, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e demais documentos apresentados, dispondo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e cópia das notas fiscais emitidas etc.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

a) Ser apresentada em 01 (uma) via em envelope fechado e lacrado, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, contendo o nome da proponente, e referência ao nome FAPERON;

b) Serem entregues no local, data e hora estabelecidos neste Convite;

c) Deve ser indicado que o prazo de validade das propostas não será inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de abertura deste convite;

d) As incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie necessários ao perfeito fornecimento do serviço, objeto desta licitação;

e) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso;

f) Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

g) Cumprir na íntegra as especificações solicitadas;

h) Só será considerado o **"MENOR PREÇO"**, sob o regime de execução indireta de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, para efeito de julgamento das propostas de preços;

i) A proposta comercial deverá apresentar **VALOR TOTAL** da contratação do objeto, incluindo **TODOS** os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que resultem da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos; a ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo II.**

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições desta Carta Convite;

b) Apresentem propostas comprovadamente inexequíveis ou excessivas, salvos nas condições do item 4.1. alínea "c";

c) Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a **FAPERON**;

d) Licitantes administrados ou representados legalmente por Dirigentes ou empregados da FAPERON, inclui- se a vedação de pessoas que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados da FAPERON;

e) Empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade, mesmo financeira, e regularidade fiscal;

f) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

g) Empresa em consórcio ou que se encontre incursa nas penalidades previstas nos normativos e regulamentos da FAPERON.

5.2 Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o MENOR PREÇO, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designado, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de abertura de habilitação e preço.

6.2 Aberto o "envelope 2" proposta comercial, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e em seguida pelos representantes das empresas.

6.3 A comissão de licitação analisará a documentação para verificar o cumprimento das exigências contidas nesse edital, podendo transferir a divulgação do resultado para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciar os documentos.

6.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo documentação de habilitação ficarão em poder da comissão, fechados e rubricados pelos seus membros e representantes das proponentes presentes, até que seja decidida a data da fase de habilitação.

6.5 Poderá ser desclassificada a proposta de preço que não atender as exigências deste edital.

6.6 Encerrada a fase de abertura de envelopes de preços com as devidas análises proceder-se-á à abertura dos envelopes de habilitação pertinentes à licitante de menor preço. Observado os seguintes procedimentos:

6.6.1 Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos desta carta-convite.
6.6.2 Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes das demais licitantes classificadas.
6.6.3 Será facultado à comissão de licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação, e só então abrindo o envelope de Preço dos licitantes habilitados.

7. DOS RECURSOS

7.1 No final da sessão, declarada (s) a(s) vencedora (s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões, a não manifestação em sessão pública desta intenção, decairá o direito, a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

7.1.1. Havendo manifestação em sessão pública, conforme item 7.1, contra o resultado do julgamento das propostas e do julgamento da inabilitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da data da divulgação da decisão, que poderá ser veiculada através de carta, e-mail ou outro meio de comunicação admitidos em direito;

7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso a decisão ser proferida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Além das outras obrigações assinaladas neste convite, a empresa vencedora ficará obrigada:

a) Cumprir rigorosamente as normas contratuais;

b) A empresa deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que resultem da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;

c) Inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos de sua obrigação, não transfere a FAPERON a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

d) A empresa é responsável pelos danos causados diretamente a FAPERON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de gestão e acompanhamento pela FAPERON;

e) A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a FAPERON, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará a FAPERON o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a FAPERON por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a FAPERON poderá aplicar as sanções de multa de até 2% (dois por cento) do valor do objeto, ou ainda, a imediata rescisão do negócio e devolução de valores recebidos por serviços não executados;

h) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

i) Juntamente com a nota fiscal para pagamento, a empresa deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidadamente atualizadas, assim como os comprovantes de quitação das obrigações previdênciarias relativos a seus colaboradores;

j) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela FAPERON ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente;

k) Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

l) A empresa contratada deverá aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual em decorrência de supressões e acréscimos quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, observando-se quanto ao disposto nos normativos da FAPERON;

m) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data da apresentação da proposta, se de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

n) A empresa contratada terá que se responsabilizar pela qualidade do serviço fornecido**;**

o) Atender somente as solicitações autorizadas pela comissão da FAPERON, através de e-mail ou ofício devidamente assinado pelo Presidente da comissão;

p) A prestação do serviço objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando esta a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectadas;

q) Atender com especificações do Termo de Referência – Anexo I da Carta Convite e cumprir com as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

9.1. A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços do objeto da presente contratação, após a assinatura do Contrato.

9.2. O prazo de validade do contrato será conforme Termo de Referência anexo a este edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 12 (doze) meses.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

10.1. O adjudicatário deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar, via sistema indicado pela FAPERON o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

10.1.1. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a entidade, a FAPERON poderá encaminhar contrato ou instrumento equivalente para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. O prazo estabelecido no subitem 10.1. para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela FAPERON.

10.2. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Poderá ser pago em parcela única após entrega definitiva do serviço, ou em 04 (quatro) parcelas correspondentes a 25% do valor contratado.

11.2 As Notas Fiscais de serviço deverão ser apresentadas acompanhadas das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Federal, INSS, Estadual, Municipal e FGTS, dentro do prazo de validade, a FAPERON;

11.3 A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

11.4 Na própria Nota Fiscal deverá indicar o número da conta bancária, agência e banco da empresa contratada, a ser efetuado o pagamento.

11.5 A FAPERON, garantida prévia notificação para defesa, poderá deduzir do pagamento a ser efetuado, valores de multas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual.

11.6 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação referente aos pagamentos, assim, como nas certidões de regularidade fiscal descrita neste edital, a nota fiscal será devolvida para as devidas providências.

11.7 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto e o Convite, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

12.2 A FAPERON poderá solicitar a licitante vencedora que comprove a exequibilidade de sua proposta, ao passo que a não comprovação, por planilha de custos e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para cobertura dos custos relativos ao fornecimento do objeto, implica na desclassificação da proposta por inexequibilidade. O prazo para comprovação será definido pela comissão no ato da sua solicitação. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.3 A FAPERON não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

12.4 É facultada a Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originalmente da proposta.

12.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constantes.

12.6 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas por meio eletrônico, através do e-mail para faperon@faperon.org.br ou ainda, ser encaminhado por escrito e contra recibo a Comissão Especial de Licitação da FAPERON sito a Rua Joao Goulart, nº. 1843, Bairro Nossa Senhora das Gracas, em Porto Velho, Estado da Rondônia - CEP 76.804-126, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

12.7 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

12.8 A FAPERON poderá cancelar a presente licitação, em consonância com as normas e regulamentos do Sistema FAPERON.

12.9 Os casos omissos serão solucionados pela comissão de licitação e Assessoria Jurídica da FAPERON.

12.10 O foro de Porto Velho/RO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação

12.11 São partes integrantes deste Instrumento os seguintes documentos:

a. Anexo I - Termo de Referência
b. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
c. Anexo III – Modelo de Declaração Independente de Proposta
d. Anexo IV – Modelo de Credenciamento do Convite
e. Anexo V – Declaração de Aceitação do Convite
f. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
g. Anexo VII – Declaração de Não vinculação da Licitante com a FAPERON
h. Anexo VIII - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores
i. Anexo IX – Minuta de Contrato
j. Anexo X – Declaração de vistoria do local

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2025.

Rafael Bezerra Ferreira de Araújo
- Presidente da Comissão
Especial de Licitação

Elielson Gomes Kruger
- Membro da Comissão
Especial de Licitação

Alexandre José Bertão
- Membro da Comissão
Especial de Licitação